

PANIFICADORA SARAIVA & ROSA LTDA

RUA W-5, QD. 43, LT. 14 - ST. MARIA FRNACO I - CEZARINA/GO

14.177.556/0001-62

Cezarina/GO 10 de dezembro de 2024

Ao
Chefe do Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Cezarina/GO

Prezado(a) Sr.(ª),

a par de cordialmente cumprimenta-lo(a) com as formalidades necessárias, PANIFICADORA SARAIVA & ROSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.177.556/0001-62, com sede à RUA W-5, QD. 43, LT. 14 - ST. MARIA FRNACO I - CEZARINA/GO, vem por meio deste nos bons ofícios, representada pelo seu sócio o Senhor CARLITO BARBOSA SARAIVA, BRASILEIRO, CASADO, residente e domiciliado na RUA W-5, QD. 43, LT. 14 - ST. MARIA FRNACO I - CEZARINA/GO, portador da Carteira de Identidade nº 4.400.426 - DGPC/GO e CPF nº 005.940.521-06, apresentar recurso em tempo hábil para o PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024.

Tendo sido corrido os prazos de propostas e habilitação, bem como a apresentação dos documentos ora exigidos pelo edital do processo licitatório acima mencionado, observamos que a empresa vencedora do tal pregão eletrônico não apresentou toda a documentação necessário.

Analisando todo o rol de itens apresentado pelo SUPERMERCADO MADUREIRA E MADUREIRA LTDA, o concorrente deixou de apresentar o documento exigido no item 11.14.3.2, que diz:

11.14.3 – Qualificação Técnica limitar-se-á:
(...)

11.14.3.2 - Alvará de Licença Sanitária expedido pelo órgão da Vigilância Estadual ou Municipal da sede da empresa licitante, exceto para aquelas atividades que não há exijam;

Tendo em vista que o documento mencionado se refere a QUALIFICAÇÃO TECNICA, não sendo documento referido na HABILITAÇÃO FISCAL, que teria o benefício previsto no parágrafo 1º,

Carlito B.S.

PANIFICADORA SARAIVA & ROSA LTDA

RUA W-5, QD. 43, LT. 14 - ST. MARIA FRNACO I - CEZARINA/GO

14.177.556/0001-62

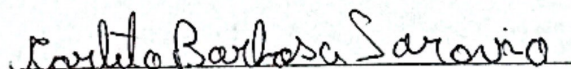
do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, como dia o edital em seu item 11.23:

11.23 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

Sabendo de toda seriedade e responsabilidade do processo licitatório, e todas as suas exigências, solicitamos a inabilitação do participante SUPERMERCADO MADUREIRA E MADUREIRA LTDA, bem como em sua DESCLASSIFICAÇÃO pelo descumprimento do edital.

Certo de poder contar com o Vosso apoio, objetivando o bom andamento de nossa administração, e na certeza de seu pronto atendimento, elevamos nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PANIFICADORA SARAIVA & ROSA LTDA
CNPJ nº 14.177.556/0001-62

14. 177. 556 / 0001-62

**PANIFICADORA SARAIVA &
ROSA LTDA**

**RUA W-5, QD. 43, LT. 14 -
ST. MARIA FRNACO I -
CEZARINA/GO**